



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 91

SÚMULA: Trata da construção de uma casa
Escolar

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decretou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma casa
Escolar, em Alto Mirim, Vista Alegre.

Art. 2º- As despêsas, com esta construção correrão por conta da dotação 9
SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO-verba*8-33-2.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor aa data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, Em 3 de Maio de 1960.

Frederico Berger
Prefeito